

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
- MEDICAMENTOS -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4676/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, se reunirão com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas, objetivando a Aquisição de Medicamentos, para o Ano de 2021, conforme segue:

<u>Assunto</u>	<u>Local</u>	<u>Data</u>	<u>Horário</u>
ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL ANEXO IV	Email: licitacao@pmvilaflores.com.br	14/04/2021	até as 17h
ABERTURA	Setor de Licitações	16/04/2021	08h30min

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O ANO DE 2021.

Tipo de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Termo de Referência**.

A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto à Unidade Básica de Saúde. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

Observação 01: Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Observação 02: Até o dia 14/04/2021, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENTREGAR ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO IV, com os respectivos valores das propostas iniciais devidamente digitados e nomes dos laboratórios fabricantes, através do e-mail licitacao@pmvilaflores.com.br.

Observação 03: O PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s), sujeito as penalidades previstas no item 13 em caso de descumprimento.

2- ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1** - Os medicamentos a serem entregues deverão ser de qualidade;
- 2.2** - Caso os medicamentos éticos sejam de igual valor dos genéricos, deverão optar pelos éticos;
- 2.3** - Caso os medicamentos similares bioequivalentes sejam de igual valor dos similares, deverão optar pelos similares bioequivalentes;
- 2.4** - Prazo de validade dos medicamentos: **MÍNIMO de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega.**
- 2.5** - Os licitantes deverão cotar os preços individuais dos medicamentos, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.
- 2.6** - Os medicamentos cotados devem ser **GENÉRICOS e/ou ÉTICOS ou SIMILARES BIOEQUIVALENTES e/ou SIMILARES**, à exceção dos medicamentos judiciais que necessariamente deverão **GENÉRICOS e/ou ÉTICOS**.

3 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

- ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – ARQUIVO DIGITAL PROPOSTA;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração de Idoneidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18 e

10.3 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de idoneidade e de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade mínimo é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

7.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa Distribuidora (AFE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

7.3 - Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA ou (Portaria nº 3.785), Diário Oficial, devendo as FOLHAS DO REGISTRO DO PRODUTO ser numeradas com o mesmo número do ITEM.

7.4 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.6 - Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

7.7 - Os medicamentos que não tenham Certificado de Boas Práticas, não devem ser cotados, sob pena de desclassificação do item.

7.8 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado, através da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

7.9 - Prazo de entrega: O PRAZO PARA ENTREGA será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s), sujeito as penalidades previstas no item 13 em caso de descumprimento.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra à licitante, esta poderá apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,001 (zero vírgula zero zero um centavo).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7 do Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno.

8.15.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.2 - O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste Edital.

9.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na

ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - PRAZOS E GARANTIA:

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias), convocará os participantes classificados para a assinatura dos Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

13 - PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8%;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10%;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10%.

13.2.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13.2.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.2.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, junto ao Setor de Licitações – Secretaria de Administração, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, CEP 95334-000, Vila Flores – RS, ou pelos telefones/fax (54) 3447 1313 / 1300, no horário das 07h50min às 11h30min, e 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo *e-mail*: licitacao@pmvilaflores.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição junto ao setor de Licitações do Município para todos os interessados.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 - A fiscalização do contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.10 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 31 de março de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 010/2021, que a empresa, CNPJ nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores – RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA), CNPJ nº xxxxxx, localizada na (endereço completo da empresa contratada), representada neste ato por xxxxxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O ANO DE 2021, oriundo do processo de Licitação nº 058/2021, na modalidade PREGÃO nº 010/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente Contrato, na entrega de Medicamentos, para o ano de 2021, conforme descrições, especificações e valores a seguir:
(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da aquisição será a vista (em até 10 dias), contados de cada entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com o devido aceite do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os medicamentos na sede do Contratante, **em até 15 (quinze) dias após a efetivação de cada pedido**, não sendo estabelecidas quantidades mínimas por pedido, sendo que no ato da entrega dos itens os mesmos serão conferidos pela Comissão designada para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá prazo de duração até 31/12/2021.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 058/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do material, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues conforme laboratório apresentado na proposta, sendo que os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a especificação e qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- f) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- g) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);*
- h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8%;*
- i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10%;*
- j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10%.*

Parágrafo Primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito a ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº 010/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2021.

(REPRESENTANTE)
(EMPRESA CONTRATADA)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO

Pregão Presencial nº: 010/2021
Processo de Licitação nº: 058/2021

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2021.

Vila Flores, de xx de xxx de 2021.

(Nome e assinatura do
responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa objetivando o fornecimento de MEDICAMENTOS, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Anexo IV**, conforme quantidades e demais critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial nº 010/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO, BSNAGA COM 10 G	BISNAGA	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3150	R\$ 0,69	R\$ 2.173,50
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO A BASE DE GIRASSOL+VITAMINAS - LOÇÃO OLEOSA - PARA HIDRATAÇÃO DE PELE ÍNTEGRA, APLICAÇÃO EM PELE LESIONADA OU EM PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. FRASCO 100ML	FRASCO	30	R\$ 29,65	R\$ 889,50
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
9	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	4.020	R\$ 0,16	R\$ 643,20
10	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	4.020	R\$ 0,30	R\$ 1.206,00
11	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
12	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
13	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
14	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	840	R\$ 0,52	R\$ 436,80

15	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
16	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	504	R\$ 0,15	R\$ 75,60
17	ATROPINA SULFATO, 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
18	AZITROMICINA 500 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO COM PÓ LIÓFILO + DILUENTE	FRASCO	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
20	BIPERIDENO 2 MG (CLORIDRATO DE)	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
21	BUDESONIDA, 50MCG/DOSE, AERÓSSÓL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, COM NO MÍNIMO 120 DOSES	FRASCO	250	R\$ 22,15	R\$ 5.537,50
22	BUPROPIÓNA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	20010	R\$ 1,20	R\$ 24.012,00
23	CANDESARTANA 16MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
24	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,11	R\$ 82,50
25	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA OU SERINGA DOSEADORA	FRASCO	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
26	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
27	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
28	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	22020	R\$ 0,18	R\$ 3.963,60
29	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	20010	R\$ 0,20	R\$ 4.002,00
30	CEFALEXINA 50 MG/ML OU CEFALEXINA SÓDICA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 MILILITROS, FRASCO 60ML	FRASCO	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50
31	CIÓSTAZÓL 100MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
32	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
33	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
34	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 2,02	R\$ 30.300,00
35	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRASCO	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 20 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRASCO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00

38	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9 PORCENTO + 0,01 PORCENTO) - SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 250 ML, BOLSA OU FRASCO 250 ML	FRASCO	720	R\$ 2,14	R\$ 1.540,80
40	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 500 ML, BOLSA OU FRASCO 500 ML	FRASCO	48	R\$ 2,85	R\$ 136,80
41	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
42	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
43	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1 PORCENTO - POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
44	DESOGESTREL, 75 MCG	COMPRIMIDO	8064	R\$ 0,79	R\$ 6.370,56
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO	300	R\$ 12,77	R\$ 3.831,00
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
47	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	20010	R\$ 0,08	R\$ 1.600,80
48	DIAZEPAM 5 MG/ML (10 MG/2ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
49	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
50	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
51	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + FRUTOSE 1.000 MG + GLICOSE 1.000 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
52	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
53	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
54	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO	AMPOLA	120	R\$ 0,72	R\$ 86,40

	INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML				
55	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
56	DOXAZOSINA MESILATO, 4MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
57	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
58	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
59	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
60	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
61	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (500MG)	COMPRIMIDO	512	R\$ 5,38	R\$ 2.754,56
62	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/ML - INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	75	R\$ 15,06	R\$ 1.129,50
63	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
64	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG –	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
65	FLUCONAZOL 150 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL	CÁPSULA	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
66	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
67	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25060	R\$ 0,83	R\$ 20.799,80
68	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
70	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG+ 400MG	CÁPSULA	50000	R\$ 1,79	R\$ 89.500,00
71	GLICOSE 50 PORCENTO (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
72	GLICOSE, 5 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO OU BOLSA 500 ML	FRASCO	24	R\$ 3,17	R\$ 76,08
73	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
74	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
75	HALOPERIDOL, 5MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
77	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL,	FRASCO	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00

	FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML				
78	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
79	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
80	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO(GOTAS), FRASCO 20ML	FRASCO	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
81	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG +25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
82	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG +50MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
83	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,29	R\$ 9.030,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
87	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2 PORCENTO) - GEL OU GELÉIA	TUBO COM 30 GRAMAS	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 PORCENTO - INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
89	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
90	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
91	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, ACETATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	125	R\$ 22,42	R\$ 2.802,50
92	METFORMINA 850 MG , CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
93	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
94	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
95	METOCLOPRAMIDA 10 MG , CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
96	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	240	R\$ 3,63	R\$ 871,20
97	METOPROLOL 100 MG, TARTARATO DE	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
98	METOPROLOL 50 MG (SUCCINATO)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
99	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
100	MICONAZOL 20 MG/G (2 PORCENTO) - CREME VAGINAL,	TUBO	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50

	TUBO COM 80 GRAMAS + APLICADOR				
101	MIDAZOLAM 15MG/3ML (5MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
102	MORFINA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
103	MORFINA SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
104	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G – POMADA, TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
105	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10080	R\$ 0,58	R\$ 5.846,40
106	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTA	FRASCO	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
107	NORETISTERONA, 0,35MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
108	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	330	R\$ 1,26	R\$ 415,80
109	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,78	R\$ 1.602,00
110	ÓLEO MINERAL 100 PORCENTO PURO - SOL. ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	120	R\$ 3,24	R\$ 388,80
111	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	55000	R\$ 0,88	R\$ 48.400,00
112	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
113	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
114	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FRASCO	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
115	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	15000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
116	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
117	PERMETRINA 10 MG/ML(COM PENTE) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML + PENTE FINO	FRASCO	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
118	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
119	PREDNISONA 5 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
120	PREDNISONA 20 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
121	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00

122	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, - POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA DE 3,5G	BISNAGA	5	R\$ 10,47	R\$ 52,35
123	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
124	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
125	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS/ENVELOPE, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS/ENVELOPE, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9 GRAMAS/ENVELOPE E GLICOSE 20 GRAMAS/ENVELOPE) - PÓ, ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
127	SALBUTAMOL SULFATO 120 MCG/DOSE, EQUIVALENTE A 100mcg/DOSE SALBUTAMOL - AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	250	R\$ 13,98	R\$ 3.495,00
128	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
129	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
130	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETROPINA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	FRASCO	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
131	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30ML	FRASCO	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
132	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	DRÁGEA	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
133	TENOXICAM 20MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
134	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1 PORCENTO +0,1 PORCENTO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML	FRASCO	10	R\$ 13,72	R\$ 137,20
135	TIAMINA 300 MG (CLORIDRATO DE)	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
136	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
137	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	480	R\$ 0,89	R\$ 427,20

138	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	10000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
139	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
140	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 100 MILILITROS + COPO MEDIDA	FRASCO	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
141	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG ou ACIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
142	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG ou ACIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
143	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
144	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
145	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG COM INALADOR	CÁPSULA INALANTE	14000	R\$ 2,47	R\$ 34.580,00
146	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12 MCG	CÁPSULA	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
147	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 1,68	R\$ 302,40
148	PARACETAMOL 500MG + CODEINA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,41	R\$ 5.330,00
149	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
150	ALGESTONA ACETOFINIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG/ML+10 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
151	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
152	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
153	CARMELOSE 5 % COLIRIO	FRASCO	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
154	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
155	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
156	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML FRASCO COM 5 ML	FRASCO	30	R\$ 27,97	R\$ 839,10
157	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
158	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
159	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
160	METRONIDAZOL+NISTATINA 500 MG / 5G + 100.000 UI / 5 G - CREME VAGINAL	TUBO	150	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
161	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
162	NITRATO DE MICONAZOL CREME	TUBO	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00

	DERMATOLOGICO				
163	NITRENDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
164	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
165	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL 30 GRAMAS	TUBO	150	R\$ 39,31	R\$ 5.896,50
166	RIFAMICINA SÓDICA 100 MG/ML SPRAY	FRASCO	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
167	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG/G	BISNAGA	105	R\$ 3,55	R\$ 372,75
168	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
169	VITAMINA C 1G + ZINCO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
170	VITAMINA D 2.000	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
171	VITAMINA D 7.000	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00
172	LEVOTIROXINA 88 MCG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
173	DICLOFENACO 75 MG/ 3 ML	AMPOLA	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
174	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
175	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5.000MCG AMPOLA USO INTRAMUSCULAR 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
176	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLORTIAZIDA 2,5/25MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
177	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140MG FRASCO 8ML	FRASCO	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
178	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS					
179	JARDIANCE 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 192,70	R\$ 4.624,80
180	DUOMO HP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
181	DIOVAN HCT 320/12,5MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	8	R\$ 77,34	R\$ 618,72
182	TRAVAPROSTA 0,004% 2,5ML COLIRIO	FRASCO	71	R\$ 70,51	R\$ 5.006,21
183	INSULINA ASPART 100UI/ML (CANETA)3ML	CANETA	36	R\$ 34,49	R\$ 1.241,64
184	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (CANETA)3 ML	CANETA	120	R\$ 52,45	R\$ 6.294,00

185	QUETIAPINA 50 MG LIBERAÇÃO LENTA 30COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 97,98	R\$ 1.469,70
186	QUETIAPINA 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 111,78	R\$ 1.341,36
187	HIDROXICLOROQUINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
188	PRAMIPEXOL 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45	R\$ 56,37	R\$ 2.536,65
189	PRAMIPEXOL 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45	R\$ 157,17	R\$ 7.072,65
190	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDOS CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	105	R\$ 26,65	R\$ 2.798,25
191	LAMOTRIGINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	38	R\$ 72,55	R\$ 2.756,90
192	LAMOTRIGINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45	R\$ 72,58	R\$ 3.266,10
193	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	29	R\$ 92,60	R\$ 2.685,40
194	LEFLUNOMIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45	R\$ 347,59	R\$15.641,55
195	CABERGOLINA 0,5 MG CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS	CAIXA	45	R\$ 156,14	R\$ 7.026,30
196	ELIQUIS 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	R\$ 242,58	R\$ 6.064,50
197	MIRTAZAPINA 15 MG ORODISPERSIVEL 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 74,39	R\$ 1.115,85
198	MIRTAZAPINA 45 MG 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 161,42	R\$ 2.421,30
199	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (LIBERAÇÃO LENTA) COMPRIMIDO CAIXA COM 30 CP	CAIXA	12	R\$ 48,91	R\$ 586,92
200	DONEPEZILA 10 MG + MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDO	CAIXA	15	R\$ 127,42	R\$ 1.911,30
201	CALCITRIOL 0,25 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 68,93	R\$ 1.033,95
202	FLORINEFE 0,1 MG 100 CP	CAIXA	4	R\$ 205,98	R\$ 823,92
203	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 88,65	R\$ 1.329,75
204	ARISTAB 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 298,24	R\$ 4.473,60
205	GABAPENTINA 300 MG 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	R\$ 63,49	R\$ 3.809,40

206	PREGABALINA 75 MG 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	R\$ 30,07	R\$ 902,10
207	SULFASSALAZINA 500 MG 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	135	R\$ 65,25	R\$ 8.808,75
208	MIRABEGRONA 50 MG 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 195,76	R\$ 2.936,40
209	VENVANSE 70 MG 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 349,35	R\$ 5.240,25
210	VENVANSE 50 MG 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 349,35	R\$ 5.240,25
211	NESINA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 83,54	R\$ 1.002,48

A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto a Unidade Básica de Saúde. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Até o dia 14/04/2021, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENTREGAR ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO IV, com os respectivos valores das propostas iniciais devidamente digitados e nomes dos laboratórios fabricantes, através do e-mail licitacao@pmvilaflores.com.br.

O PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s), sujeito as penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento, não sendo estabelecidas quantidades mínimas por pedido, sendo que no ato da entrega dos itens os mesmos serão conferidos pela Comissão designada para tanto.

Os medicamentos cotados devem ser GENÉRICOS e/ou ÉTICOS ou SIMILARES BIOEQUIVALENTES e/ou SIMILARES, à exceção dos medicamentos judiciais que necessariamente deverão GENÉRICOS e/ou ÉTICOS. Caso os medicamentos éticos sejam de igual valor dos genéricos, deverão optar pelo ético. Caso os medicamentos similares bioequivalentes sejam de igual valor dos similares, deverão optar pelos similares bioequivalentes.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme laboratório apresentado na proposta, sendo que os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a especificação e qualidade necessária.

Prazo de validade dos medicamentos: MÍNIMO de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega.

Os licitantes deverão cotar os preços individuais dos medicamentos, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.